



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE LONDRINA  
SAUEL - SISTEMA DE ARQUIVOS DA UEL  
Divisão de Protocolo e Comunicação

Processo : 2083.2021 . 55

Abertura : 16/03/2021 - 10:47:08 hs.

DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO-  
SAUEL

ARQUIVADO EM



Interessado: FAUEL - FUNDACAO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UEL -  
FAUEL

Título: OF. DIR N° 062/2021 - ENCAMINHA MINUTA E DOCUMENTOS PARA  
CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE  
ATENDIMENTO À SOCIEDADE "ANÁLISE DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS E  
INDUSTRIAIS"

1a. Tramitação:

16/03/2021

GABINETE DA REITORIA

02509

TRAMITAÇÃO

N°	DATA	ÓRGÃO UNIDADE	N°	DATA	ÓRGÃO UNIDADE	N°	DATA	ÓRGÃO UNIDADE
01	23/03/21	PROPLAN	11			21		
02	24/03/21	PROEX	12			22		
03	28/04/21	PROF. FERNANDO C. A. JR. DEP. QUÍMICA	13			23		
04	07/04/21	PROEX	14			24		
05	04/08/21	PROPLAN	15			25		
06	09/08/21	BOE	16			26		
07	11/08/21	DEU	17			27		
08	09/09/21	CCE/Quí	18			28		
09	15/10/21	PROPLAN	19			29		
10	08/11/21	PROEX	20			30		

Obs.: Emita sempre guia de envio ao proceder a tramitação do Processo. Ela é indispensável para o controle da tramitação e a localização do mesmo.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

**OF. DIR nº 062/2021**



**Londrina, 16 de março de 2021.**

Magnífico Reitor  
Professor Doutor Sérgio Carlos de Carvalho  
Universidade Estadual de Londrina

**Ref.: Encaminhamento de Minuta de Convênio**

Encaminhamos a Minuta e documentos para celebração de Convênio para a execução do Programa de Atendimento à Sociedade denominado "Análise de Combustíveis Automotivos e Industriais", a ser desenvolvido pelo Departamento de Química da UEL.

Atenciosamente,

  
Graça Maria Simões Luz  
Diretora-Presidente  
FAUEL

Londrina, 10 de outubro de 2020.



**Profa. Graça Maria Simões Luz**

Diretora Presidente,

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UEL - FAUEL

Prezado Senhora,

Vimos por meio deste formalizar a intenção de, através da FAUEL, firmar Convênio de Cooperação Técnica, para execução do Programa de Atendimento à Sociedade intitulado "ANÁLISE DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS".

Solicitamos providências e instauração de processo para celebração do referido Convênio.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos e nos colocamos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

.....  
**Coordenador do Projeto**



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina



## MINUTA

### CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA E A FUNDAÇÃO DE APOIO DO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.640.489/0001-53, com sede no Campus Universitário, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **UNIVERSIDADE**, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03061086/0001-50, com sede na Rua Fernando de Noronha, 1426, CEP 86060-410, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **FAUEL** neste ato representada por sua Diretora-Presidente Graça Maria Simões Luz, resolvem firmar o presente Convênio de conformidade com as normas de Direito Público, em especial pela Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 12/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais n.º 8.883, de 08/06/94 e 9.648, de 27/05/98, e, ainda, de acordo com a Resolução N.º 008/2012 do Conselho de Administração da UNIVERSIDADE, e em caso de necessidade pelas normas de Direito Privado, e o estipulado nas cláusulas seguintes:

#### Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre as convenentes, visando a execução do **Programa de Atendimento à Sociedade denominado “Análise de Combustíveis Automotivos e Industriais”** a ser desenvolvido pelo Departamento de Química, do Centro de Ciências Exatas da UEL.

§ 1º – Integra o presente Convênio o Plano de Trabalho que se destina a identificar o objeto, definir as metas e fases de execução, balizar as aplicações financeiras no decorrer do Curso, e atender as demais prescrições das legislações pertinentes.

§ 2º – O Plano de Trabalho e este Convênio são complementares e integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro serão considerados especificados e válidos, obrigando as partes em todos os termos.



## **Cláusula Segunda – Das Atividades**

O Programa previsto na Cláusula Primeira compreenderá as atividades constantes no Plano de Trabalho, Anexo deste instrumento.

## **Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros**

Os recursos financeiros necessários à execução do Programa serão providos através de pagamento pelos usuários dos serviços, por intermédio da FAUEL, respeitados os valores estipulados pelo Coordenador do Programa, conforme previsto no plano de trabalho, anexo deste instrumento.

§ 1º – No decorrer da vigência do projeto, os valores praticados poderão ser corrigidos anualmente, de acordo com os índices legais aplicáveis, visando o equilíbrio financeiro do programa.

§ 2º – Os recursos financeiros arrecadados com o pagamento pelos usuários dos serviços, e alocados pela UNIVERSIDADE e a FAUEL, serão depositados no Banco Itaú (341), agência n.º 4113, na conta corrente n.º 03695-0 e/ou no Banco do Brasil (001), agência n.º 2755-3, na conta corrente n.º 210776-7, e serão utilizados exclusivamente à consecução do objeto deste Convênio, descrito na Cláusula Primeira, observado o Plano de Trabalho, anexo deste instrumento.

§ 3º – A FAUEL poderá reter 5% (cinco por cento) do valor apurado, na forma do inciso III do Art. 4º da Resolução CA N.º 008/2012, destinada ao ressarcimento de despesas de ordem administrativa e financeira, e encargos sociais, conforme estipulado no Plano de Trabalho, Anexo deste instrumento.

§ 4º – Os recursos financeiros vinculados à consecução dos serviços objeto deste Convênio, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em instituição financeira oficial, na forma prevista no Art. 143 da Lei Estadual N.º 15.608/07.

§ 5º – As receitas auferidas, decorrentes de aplicações financeiras, serão computadas a crédito do Convênio, e serão utilizadas exclusiva e integralmente à execução de seu objeto e finalidade, conforme previsto no Art. 144 da Lei Estadual N.º 15.608/07.

§ 6º – Existindo saldo financeiro remanescente, bem como saldo financeiro decorrente de aplicações financeiras realizadas no decorrer da execução do objeto deste Convênio, permanecerão os mesmos depositados na conta corrente informada no parágrafo segundo da presente Cláusula, observadas as disposições da Cláusula Oitava.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina



#### **Cláusula Quarta – Da Liberação dos Recursos**

Os valores solicitados pela Coordenação do Programa para pagamento de despesas provenientes de sua execução (serviços de terceiros, material de promoção, material de consumo, bolsas de estudo, remuneração técnica, etc) serão pagos pela FAUEL, de acordo com a previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

**Parágrafo Único** – O pagamento de despesas inerentes ao Programa mediante a utilização de recursos aportados pela UNIVERSIDADE, ou por ente de direito público, deverá observar as diretrizes da Lei Estadual Nº 15.608/07, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/93.

#### **Cláusula Quinta – Das Atribuições da UNIVERSIDADE**

Compete à UEL, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e do Departamento de Química do Centro de Ciências Exatas:

- a) promover a divulgação do Programa;
- b) apoiar as ações da Coordenação do Programa;
- c) acompanhar o desenvolvimento do Programa, assegurando a consecução de seus objetivos;
- d) disponibilizar as instalações físicas e os equipamentos necessários à execução dos serviços, relativos ao Programa, de acordo com as possibilidades do Departamento de Química;
- e) fornecer, caso haja necessidade, materiais de consumo necessários à execução do Programa, mediante assinatura de comprovante de entrega e recebimento, com ressarcimento dos respectivos valores pela FAUEL;
- f) atribuir ao Coordenador do Programa a responsabilidade pelo acompanhamento e a fiscalização do Convênio e dos recursos, conforme prescrito no inciso IV, Art. 137, da Lei Estadual N.º 15.608/2007, mediante a apresentação de relatórios semestrais e relatório final documentado.

#### **Cláusula Sexta – Das Atribuições da FAUEL**

- a) promover a divulgação do Programa;
  - b) apoiar as ações da Coordenação do Programa;
  - c) acompanhar o desenvolvimento do Programa, assegurando a consecução de seus objetivos;
  - d) efetuar o pagamento das despesas decorrentes da execução dos trabalhos relativos ao Programa (serviços de terceiros, material de promoção, material de consumo, bolsas de
- Rua Fernando de Noronha, 1426, CEP 86060-410, Fone/Fax: (43) 3321-326, Londrina – Paraná



- estudo, remuneração técnica, etc), quando solicitado pelo Coordenador do Programa, de acordo com a previsão orçamentária e disponibilidade financeira, conforme estipulado na cláusula quarta;
- e) providenciar o reparo dos equipamentos fornecidos pela UEL e utilizados pelo Programa, em decorrência de problemas de funcionamento ou manutenção verificados no decorrer das atividades, com receita oriunda do Programa e anuência da Coordenação do mesmo;
  - f) receber o pagamento dos usuários do Programa, de acordo com o disposto na Cláusula Terceira;
  - g) repassar à UEL a importância correspondente a 10% do valor arrecadado, na forma do Art. 4º, I, da Resolução CA N.º 008/2012, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da arrecadação;
  - h) repassar à UEL a importância correspondente a 4% do valor arrecadado, destinada ao Fundo de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão da UEL, na forma do Art. 4º, inciso II da Resolução CA N.º 008/2012, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da arrecadação;
  - i) destinar 6% do valor arrecadado às unidades e subunidades envolvidas no Programa, na forma do Art. 4º, inciso IV da Resolução CA N.º 008/2012, até o término da vigência do presente Convênio;
  - j) responsabilizar-se pela contratação de profissionais necessários para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao Programa, bem como responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e fiscais decorrentes das contratações;
  - k) encaminhar anualmente à Pró-Reitoria de Planejamento da UEL balancete e relatório financeiro parcial das atividades em desenvolvimento, na forma do Art. 8º da Resolução CA N.º 008/2012;
  - l) ceder à UEL, sob a forma de Comodato, os bens adquiridos com recursos provenientes da receita do Programa, cujos bens serão incorporados ao patrimônio da UEL mediante doação ao final da vigência do Convênio, na forma do Art. 11 da Resolução CA N.º 008/2012;
  - m) aplicar no mercado financeiro, por meio de instituições oficiais, os recursos administrados com base neste instrumento, atendendo-se ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual N.º 15.608/2007, devendo posteriormente empregá-los junto com o respectivo rendimento, exclusivamente na execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste Convênio.

#### **Cláusula Sétima – Da Participação de Servidores**

Os servidores da UEL poderão participar das atividades relacionadas ao Programa desde que devidamente autorizados pelo responsável pelo órgão ao qual estão lotados.

**§ 1º** – A participação dos servidores não poderá ultrapassar 20% da sua carga horária de trabalho, nem causar prejuízos às demais atividades que lhe são atribuídas no órgão em que estiverem lotados.

§ 2º - As Atividades desenvolvidas no Programa não poderão gerar expansão de carga horária e nem hora extra dos servidores envolvidos no Programa, bem como não poderá ser contratado ou nomeado pessoal especificamente para essa finalidade.

§ 3º – Os servidores que desenvolverem atividades no Programa poderão ser remunerados, desde que observado o disposto no Art. 6º da Resolução CA N.º 008/2012 e seu parágrafo único.

#### **Cláusula Oitava – Do Saldo Operacional**

Ao término da vigência do presente Convênio o saldo operacional do Programa, bem como o saldo financeiro decorrente das aplicações financeiras realizadas no decorrer do objeto da execução deste Convênio, observado o disposto no Art. 7º da Resolução CA N.º 008/2012, serão aplicados na(s) conta(s) corrente(s) informada(s) no parágrafo segundo da Cláusula Terceira.

#### **Cláusula Nonª – Do Relatório Final**

O Coordenador do Programa terá um prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do Convênio, para encaminhar à FAUEL relatório final das atividades executadas, na forma do Art. 12 da Resolução CA N.º 008/2012.

§ 1º – A FAUEL terá o prazo de 90 (noventa) dias, após o término da vigência do Convênio, para apresentar à Pró-Reitoria de Planejamento relatório financeiro final instruído com o relatório de atividades.

§ 2º – A Pró-Reitoria de Planejamento analisará o relatório financeiro final emitindo parecer sobre o mesmo para posterior envio ao Conselho de Administração para apreciação, pronunciamento e aprovação.

§ 3º – A Pró-Reitoria de Planejamento encaminhará o processo instruído com o relatório financeiro final aprovado pelo Conselho de Administração e o relatório de atividades ao Centro de Estudos, Departamento e Conselho Diretor respectivos, para ciência, visando aprimorar os futuros planos de trabalho.

#### **Cláusula Décima – Da Publicação**

A publicação resumida deste instrumento será efetuada, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do disposto no Art. 110, da Lei Estadual N.º 15.608/2007.





Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina



#### **Cláusula Décima Primeira – Da Vigência**

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado a qualquer tempo, por entendimento entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo.

#### **Cláusula Décima Segunda – Da Extinção**

O presente Convênio será regularmente extinto quando atingir seu termo final, podendo ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, independentemente de descumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, firmando-se para tanto, “Termo de Encerramento”.

**Parágrafo 1º** - O “Termo de Encerramento” a que se refere o *caput* da presente cláusula deve prever as resoluções entre as partes convenientes para conclusão do Programa em andamento, sem prejuízo às atividades pendentes.

#### **Cláusula Décima Terceira – Do Foro**

Eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente Convênio serão dirimidas no Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

E por estarem conformes, as partes assinam o presente Convênio em duas vias de igual teor.

Londrina, de de 2021.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**  
**Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho – Reitor**

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**  
**Graça Maria Simões Luz – Diretora-Presidente**



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE LONDRINA

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E APOIO TÉCNICO  
DIVISÃO DE PROJETOS

Telefones: (43) 3371-4572 ou 3371-4172

## ANÁLISE DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS

### IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR:

**Nome:** Dionísio Borsato

**Centro:** de Ciências Exatas

**Departamento:** Química

**E-mail:** [dborsato@uel.br](mailto:dborsato@uel.br) / [labcombustivel@uel.br](mailto:labcombustivel@uel.br)

**Telefone para Contato:** (43) 3371-4878



**II - Programa de Atendimento à Sociedade (PAS)– Resolução CA nº. 008/2012**

**FORMA DE REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS NESTA MODALIDADE:**

- até 10% (dez por cento) sobre o valor arrecadado à UEL, como forma de ressarcimento de custos indiretos;
- 4% (quatro por cento) sobre o valor arrecadado ao Fundo de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão da UEL (FAEPE/UEL);
- até 5% (cinco por cento) sobre o valor arrecadado a convenente;
- 6% (seis por cento) sobre o valor arrecadado às unidades e subunidades envolvidas no PAS;
- no mínimo a 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor arrecadado ao próprio PAS, sendo que atividades não contempladas na previsão orçamentária e no demonstrativo de custos, devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração mediante adequação do Plano de Trabalho;
- **os percentuais estabelecidos nesta modalidade não se aplicam** aos convênios fomentados com recursos oriundos de fundos públicos, devendo o orçamento e a execução do convênio observar o plano de aplicação aprovado pela instituição financiadora, e nem aos convênios, independente da natureza da fonte de custeio, financiados com recursos estritamente vinculados à execução do objeto conveniado.
- Na hipótese de ser definido um percentual de repasse a título de ressarcimento de despesas de ordem administrativa e financeira à Convenente, desde que autorizado no plano de aplicação aprovado pela instituição financiadora, idêntico percentual de repasse deverá ser atribuído à UEL;
- **Os servidores** que efetivamente participarem das atividades do PAS **poderão ser remunerados, a título de pró-labore**, cuja despesa, inclusive de coordenação, deverá integrar o plano de aplicação e não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor arrecadado, obedecido a legislação vigente;
- Os vencimentos recebidos pelos componentes do PAS estarão limitados a 100% (cem por cento) do valor de seu salário básico, mensal e individual acrescido de TIDE e Titulação se houver.

**Motivação: (no caso de vinculação à Resolução CA no. 008/2012 ou 009/2012)**

A motivação deste projeto é a prestação serviços à comunidade externa da UEL relativa à análise de combustíveis automotivos. Estes serviços serão prestados por docentes do Departamento de Química da UEL em colaboração com os discentes do curso de química e técnicos de laboratório. Com os recursos oriundos das análises de combustíveis serão adquiridos equipamentos e reagentes que serão utilizados na prestação de serviços e nas atividades acadêmicas de formação dos alunos de graduação em química e de orientação nos programas de pós-graduação em química (mestrado e doutorado) e de bioenergia (mestrado). Além das atividades previstas podemos incluir assessorias e consultorias, análises e laudos técnicos de acordo com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo e biocombustíveis, cursos de capacitação e palestras.

**TIPOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (assinale com "X"):**

<input checked="" type="checkbox"/>	Desenvolvimento de Produto.
<input type="checkbox"/>	Desenvolvimento de Processo.
<input type="checkbox"/>	Desenvolvimento de Sistemas.



- |   |  |
|---|--|
| X | Desenvolvimento de Tecnologias.  |
| X | Assessoria.  |
| X | Consultoria.   |
| X | Orientações.   |
| X | Treinamento de Pessoal.  |
| X | Outras atividades de natureza acadêmica, técnico-científica ou cultural. |

**Título do Projeto: ANÁLISE DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS**

**Duração**  
05 anos

**Início:**  
A partir da assinatura do convênio

**Área Temática**  
Tecnologia e Produção

**Código**  
7

**Linha de Extensão**  
Desenvolvimento tecnológico

**Código**  
10

**Palavras-Chave:**  
1 - Combustíveis

2 - Álcool

3 - Gasolina

4 - Óleo diesel

5 - Óleos lubrificantes

6 - Biodiesel

**Resumo (máximo 1/2 página de A4):**

As análises de combustíveis visam atender as distribuidoras de combustíveis de Londrina e região, postos de combustíveis, a Promotora Pública e público em geral. Os parâmetros analisados são:

Gasolina: densidade, ensaio de destilação e teor de álcool;

Álcool combustível: densidade, teor de álcool, condutividade, teor de hidrocarbonetos e pH;

Álcool anidro: densidade, teor de álcool, condutividade e teor de hidrocarbonetos;

Óleo diesel: densidade, ponto de fulgor, condutividade, teor de biodiesel e teor de água.

Biodiesel: Densidade, ponto de fulgor, índice de acidez, estabilidade oxidativa a 110 °C e teor de água;

Carvão vegetal e mineral: análise imediata;

Óleo lubrificante: viscosidade e índice de viscosidade.

**Órgãos Envolvidos:**



**Execução:** Departamento de Química

**Apoio:** FAUEL - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina

**Localização:** As análises são efetuadas no Laboratório de Pesquisa e Análises de Combustíveis, localizado no Departamento de Química da Universidade Estadual de Londrina (campus universitário).

**População-Alvo:** Distribuidoras de Londrina e região, postos de combustíveis, Promotoria Pública de Londrina e público em geral.

**Justificativa:** Nosso grupo de pesquisa possui experiência firmada na área de combustíveis, principalmente em análise de gasolina, álcool anidro e combustível, óleo diesel, carvão mineral e vegetal, biodiesel e óleos lubrificantes. O nosso trabalho nessa área condensa conhecimentos adquiridos ao longo de 40 anos com experiências diárias de consultorias, cursos para comunidade externa, análise e emissão de laudos ou ministrando aulas para os alunos de graduação e pós-graduação oferecidos pelo Departamento de Química da Universidade Estadual de Londrina. Contamos com instrumentos específicos para as análises, tais como: destilador de gasolina, pHmetro para álcool, condutímetro para álcool e para diesel, densímetros, aparelho para medida do ponto de fulgor TAG, ponto de fulgor Pensky Martens, Karl Fischer Coulométrico, teor de biodiesel em diesel (espectrometro de infra-vermelho) e Rancimat para determinar a estabilidade oxidativa, que atendem as normas estabelecidas pela ANP. Todos esses equipamentos estão alocados no laboratório específico para pesquisa e análise de combustível.

### Objetivos

**Gerais:** Realizar análises de conformidade atendendo especificações da ANP em relação a combustíveis, prestar consultorias e desenvolvimento de formulações de produtos de origem fóssil e natural.

**Específicos:** Realizar análises de conformidade de gasolina, álcool, biodiesel B100, óleo diesel BS10 e BS500, carvão mineral e vegetal e óleos lubrificantes para Distribuidoras de Londrina e região, postos de combustíveis, Promotoria Pública de Londrina e público em geral.

**Metodologia:** Recebimento e coleta de amostras para análise.  
Execução de análise de amostras seguindo normas ASTM e ABNT.  
Emissão de laudos das análises executadas, segundo normas vigentes da ANP e ABNT.

**Resultados e Contribuições esperadas:**







**Observação:** A proposta em questão é caracterizada como uma ação de fluxo contínuo, conforme solicitação dos serviços pelos usuários junto ao Departamento de Química por intermédio da FAUEL, sem possibilidade de previsão exata, pois trata-se de procura pela comunidade externa, a qual é motivada por fatos e necessidades, às vezes, imprevisíveis.

**Plano de Trabalho Individual (exceto para estudantes):**

Coordenador:

Dionísio Borsato: Coordenar e supervisionar todas as ações pertinentes a esta prestação de serviços.

Colaborador:

**Docente:** Karina Benassi Angilelli: Supervisionar e executar ações pertinentes aos procedimentos de prestação de serviços.

**Técnico-administrativo:** Ivanira Moreira: Supervisionar e executar ações pertinentes aos procedimentos de prestação de serviços.

A técnica-administrativa vai desempenhar o plano de trabalho de na segunda e quinta feira no horário das 19:00 às 21:00 horas.

**Avaliação:**

A prestação de serviços será avaliada em reuniões ordinárias e extraordinárias do departamento de Química da UEL levando-se em consideração o número de alunos de graduação e de pós-graduação que participarão do projeto, apresentações de trabalhos em congressos, publicações em revistas especializadas, dissertações e teses defendidas no período de vigência sempre visando a melhoria do ensino de química em nossa universidade.

**Disseminação dos Resultados:**

Apresentação dos resultados das análises em congressos específicos e publicação de artigos científicos em revistas especializadas.

**Recursos Humanos:**

a) DOCENTES					
Nome	Depto/Centro	Chapa Funcional	RT	Carga Horária Semanal destinada ao projeto	Função no projeto
Dionísio Borsato	Química-CCE	050267	Tide	4	Coordenador
Karina Benassi Angilelli	Química-CCE	1101855	Tide	2	Colaborador

b) DISCENTES			
Número Aproximado de Discentes	Curso	Carga Horária Semanal	Função
5	Química-Licenciatura e Bacharelado.	20	Atividade Acadêmica Complementar.





c) TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS					
Nome	Órgão	Nível	RT	Carga Horária Semanal destinada ao projeto (*)	Função no projeto (**)
Ivanira Moreira	Química-CCE	Técnica	40	4	Colaboradora

**OBSERVAÇÃO:** A técnica-administrativa executará as atividades do projeto, fora de sua carga horária contratual, conforme informado no plano de trabalho.

#### **Bibliografia Básica:**

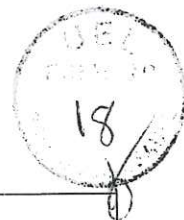
Combustíveis fósseis – Carvão e Petróleo, Borsato, D. Moreira, I., Galão, O.F., 2005.  
Standard Test Method for Distillation of Petroleum Products ASTM D-86 – 96. American National Standard.  
Portaria nº 45 de 16/03/01 – Agência Nacional do Petróleo.  
Standard Test Method for Distillation of Petroleum Products at Atmospheric Pressure STD ASTM D-86.  
Petróleo e produtos de petróleo – determinação da massa específica, densidade relativa e °API – Método do densímetro – NBR 7148.  
Produtos de petróleo – Determinação do ponto de fulgor pelo vaso fechado TAG NBR 7974.  
Densímetro para álcool e suas misturas com água: características. NBR 5995-dezembro/1983.

<b>DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS</b> (ESTIMATIVA DE 5 ANOS DE PROJETO)			
Receitas	Valor	Despesas	Valor: R\$
Serviços de análises: 2380,00/mes	142.800,00	Repasse UEL (10%)	14280,00
		Repasse FAEPE/UEL (4%)	5712,00
		Repasse Conveniente (5%)	7140,00
		Repasse Centro - CCE (6%)	8568,00
		Compra de Equipamentos (10%)	14280,00
		Hospedagens, Passagens e Alimentação (10%)	14280,00
		Serviços de terceiros (5%)	7140,00
		Materiais de Consumo e Permanentes (20%)	28560,00
		Bolsistas (10%)	14280,00
		Pró-labore equipe do projeto (20%)	28560,00
<b>Total</b>	<b>142.800,00</b>		<b>142.800,00</b>

Obs: A proposta em questão é caracterizada como ação de fluxo contínuo, sendo realizada conforme solicitação da comunidade, portanto, não é possível uma previsão exata.

#### **TABELA DE VALORES A SEREM PRATICADOS POR AMOSTRA:**

Tipo de Serviço	Preço (R\$)
-----------------	-------------



Análise de gasolina	120,00
Análise de álcool combustível	120,00
Análise de óleo diesel	160,00
Análise de Óleos Lubrificantes	250,00
Análise de Carvão Mineral e vegetal	400,00
Análise de biodiesel em óleo diesel	150,00
Análise de biodiesel B100	500,00
Análise de metanol em gasolina	60,00
Análise de metanol em álcool combustível	60,00

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS:**

ANO I	PERÍODO (MÊS)											
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
<b>Elementos de Despesa</b>												
Equipamentos			X			X			X			X
Hospedagens, Passagens e Alimentação		X		X				X			X	
Serviços de terceiros	X		X		X		X		X		X	
Materiais de Consumo e Permanentes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Bolsistas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Pró-labore equipe do projeto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

ANO II	PERÍODO (MÊS)											
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
<b>Elementos de Despesa</b>												
Equipamentos			X			X			X			X
Hospedagens, Passagens e Alimentação		X		X				X			X	
Serviços de terceiros	X		X		X		X		X		X	
Materiais de Consumo e Permanentes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Bolsistas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Pró-labore equipe do projeto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

ANO III	PERÍODO (MÊS)											
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Elementos de Despesa												
Equipamentos			X			X			X			X
Hospedagens, Passagens e Alimentação		X		X				X			X	
Serviços de terceiros	X		X		X		X		X		X	
Materiais de Consumo e Permanentes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Bolsistas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Pró-labore equipe do projeto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

ANO IV	PERÍODO (MÊS)											
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Elementos de Despesa												
Equipamentos			X			X			X			X
Hospedagens, Passagens e Alimentação		X		X				X			X	
Serviços de terceiros	X		X		X		X		X		X	
Materiais de Consumo e Permanentes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Bolsistas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Pró-labore equipe do projeto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

ANO V	PERÍODO (MÊS)											
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Elementos de Despesa												
Equipamentos			X			X			X			X

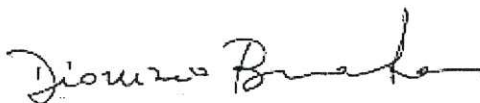




**Critérios de Distribuição de Valores entre os Integrantes:**

<b>CRITÉRIOS</b>		
Integrante	Valor em R\$	%
Dionísio Borsato		5%
Karina Benassi Angilelli		5%
Ivanira Moreira		10%
<b>TOTAL DE VALORES A DISTRIBUIR:</b>		<b>20%</b>

Londrina, PR 15 de setembro de 2020.



**Dionísio Borsato**  
**Coordenador do projeto**



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná



## Certidão Liberatória

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

CNPJ Nº: 03.061.086/0001-50

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 03/06/2021, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle 8111.SMQD.6288  
Emitida em 05/03/2021 às 11:30:29

Dados transmitidos de forma segura.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.061.086/0001-50

**Razão Social:** FUND DE APOIO AO DESENV DA UNIV EST DE LONDRINA

**Endereço:** R FERNANDO DE NORONHA 1426 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86060-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/02/2021 a 22/03/2021

**Certificação Número:** 2021022103114698020957

Informação obtida em 05/03/2021 11:22:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE ESPECÍFICA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS

Nº 1840030 / 2021

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe(m) débito(s) vencido(s) correspondente(s) a Impostos, taxas, Contribuição de Melhoria e Outros, do Cadastro Mobiliário, bem como inexistente Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

### Nome / Razão Social

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLV DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

### CPF / CNPJ

03061086000150

### Inscrição Municipal

CMC 1228730

### Situação Cadastral

ATIVO

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: Para fins de direito

**Obs: Vedada a sua utilização para fins licitatórios.**

Londrina, 10 de fevereiro de 2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>

### Código Validador

\*EX0dK&AH0Wf

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/15.  
Modelo aprovado pela Portaria nº 002/2015/GAB/SMF.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.061.086/0001-50</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>29/03/1999</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b> <b>85.91-1-00 - Ensino de esportes</b> <b>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>306-9 - Fundação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R FERNANDO DE NORONHA</b>	NÚMERO <b>1426</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>86.060-410</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>LONDRINA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FAUEL@FAUEL.ORG.BR</b>		TELEFONE <b>(43) 3321-3262/ (43) 9943-2939</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/08/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2021 às 11:34:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

27  
B

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**  
**CNPJ: 03.061.086/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:29:47 do dia 11/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2021.

Código de controle da certidão: **99E7.ED9F.D5F1.696B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023279025-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.061.086/0001-50**

Nome: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/05/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.061.086/0001-50

Certidão nº: 540770/2021

Expedição: 11/01/2021, às 11:21:47

Validade: 09/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.061.086/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PARECER EM PROCESSO**

PROCESSO NÚMERO	FOLHA Nº	RUBRICA
2083/2021	30	B


TODOS OS DOCUMENTOS INSERIDOS NESTE PROCESSO DEVEM CONTER:  
NÚMERO DO PROCESSO, N.º FOLHA, RUBRICA E SETOR.

A

PROPLAN

Para análise e sustentação

Em 22/03/21


  
Profª Lisiane Freitas de Freitas  
Chefe de Gabinete

IA

PROEX/DPIE/Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista

Examinamos o presente protocolado a essa Divisão para conhecimento da proposta do Programa e a adoção de providências pertinentes.

Em 24/03/2021.

  
Magaly Aparecida Bucchile  
Divisão de Convênios e Acompanhamento  
PROPLAN

~~EM BRANCO~~



31

## PROJETO DE EXTENSÃO

Nº Ordem: 02509 - PAS - ANÁLISE DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS.

Coordenador: 0502676 - DIONISIO BORSATO

E-Mail: dborsato@uel.br

Depto Coord.: CCE-QUI - DEPARTAMENTO DE QUÍMICA

Ramal:

Tipo Cadastro: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PAS) - RES. CA N. 008/2012

Protocolo: 2083

/2021

Situação Projeto: EM TRAMITAÇÃO

Início:

Previsão Inicial: 60 meses

Término Previsto:

### Área Temática

07 - Tecnologia e Produção

### Área do SEURS

### Linha Extensão

Desenvolvimento tecnológico

### Área do CNPQ

### Situação do Projeto

Início	Fim	Situação	Motivo
26/04/2021		EM TRAMITAÇÃO	

### Prorrogação

Processo	Ano	Data Solicitação	Tempo	Aprovado
----------	-----	------------------	-------	----------

Parcerias: FAUEL

Órgão Aprov.: UEL/FAUEL

Data Aprov.:

**Resumo:** AS ANÁLISES DE COMBUSTÍVEIS VISAM ATENDER AS DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS DE LONDRINA E REGIÃO, POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, A PROMOTORIA PÚBLICA E PÚBLICO EM GERAL. OS PARÂMETROS ANALISADOS SÃO:

GASOLINA: DENSIDADE, ENSAIO DE DESTILAÇÃO E TEOR DE ÁLCOOL;

ÁLCOOL COMBUSTÍVEL: DENSIDADE, TEOR DE ÁLCOOL, CONDUTIVIDADE, TEOR DE HIDROCARBONETOS E PH;

ÁLCOOL ANIDRO: DENSIDADE, TEOR DE ÁLCOOL, CONDUTIVIDADE E TEOR DE HIDROCARBONETOS;  
ÓLEO DIESEL: DENSIDADE, PONTO DE FULGOR, CONDUTIVIDADE, TEOR DE BIODIESEL E TEOR DE ÁGUA.

BIODIESEL: DENSIDADE, PONTO DE FULGOR, ÍNDICE DE ACIDEZ, ESTABILIDADE OXIDATIVA A 110 °C E TEOR DE ÁGUA;

CARVÃO VEGETAL E MINERAL: ANÁLISE IMEDIATA;

ÓLEO LUBRIFICANTE: VISCOSIDADE E ÍNDICE DE VISCOSIDADE.

**Objetivo:** GERAIS: REALIZAR ANÁLISES DE CONFORMIDADE ATENDENDO ESPECIFICAÇÕES DA ANP EM RELAÇÃO A COMBUSTÍVEIS, PRESTAR CONSULTORIAS E DESENVOLVIMENTO DE FORMULAÇÕES DE PRODUTOS DE ORIGEM FÓSSIL E NATURAL.

ESPECÍFICOS: REALIZAR ANÁLISES DE CONFORMIDADE DE GASOLINA, ÁLCOOL, BIODIESEL B100, ÓLEO DIESEL BS10 E BS500, CARVÃO MINERAL E VEGETAL E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA DISTRIBUIDORAS DE LONDRINA E REGIÃO, POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, PROMOTORIA PÚBLICA DE LONDRINA E PÚBLICO EM GERAL.



32

## PROJETO DE EXTENSÃO

**População Alvo:** DISTRIBUIDORAS DE LONDRINA E REGIÃO, POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, PROMOTORA PÚBLICA DE LONDRINA E PÚBLICO EM GERAL.

### Relatórios do Projeto

Período Inicial	Período Final	Data Recebimento	Aprovado
-----------------	---------------	------------------	----------

### População Atendida

Ano	Qtde.	Descrição do Segmento	Localização do Segmento	Cidade
-----	-------	-----------------------	-------------------------	--------

### Disseminações

Ano	Categoria	Sub Categoria	Descrição
-----	-----------	---------------	-----------

### Participantes do Projeto

#### Docente

Nome	Depto.	C.H.	Dat. Inic.	Dat. Fin.	Função	Situação	Tra
DIONISIO BORSATO	DEPARTAMENTO DE QUÍMICA	0000			Coordenador		
KARINA BENASSI ANGILELLI	DEPARTAMENTO DE QUÍMICA	0000			Consultor		

#### Agente universitário de nível médio

Nome	Depto.	C.H.	Dat. Inic.	Dat. Fin.	Função	Situação	Tra
IVANIRA MOREIRA	DIRETORIA GERAL	0000			Colaborador		



**PARECER N. 026/2021**

**Unidade:** Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade

Processo nº 2083/2021.55

Ao  
Prof. Dr. Fernando Cesar de Macedo Junior  
Coordenador(a) da Comissão de Extensão do  
Departamento de Química  
C.C.E.

O Prof. Dr. DIONISIO BORSATO, docente vinculado a esse Departamento, na qualidade de coordenador, submete o projeto de prestação de serviço/Programa de Atendimento à Sociedade abaixo identificado, por meio de Convênio entre a Universidade Estadual de Londrina e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL, vinculado à Resolução CA no. 008/2012.

O presente projeto caracteriza continuidade das ações do projeto de prestação de serviços/PAS cadastrado na PROEX sob n. 02072, cujo projeto em convênio com o ITEDES findou em 26/06/2020. De acordo com informações prestadas à esta Pró-Reitoria, comunicamos que não houve nenhuma ação ou ato praticado em função do projeto, a partir de 27/06/2020, com o ITEDES ou com a FAUEL, optando a coordenação em iniciar atividades do projeto somente após a aprovação do projeto e do convênio com a FAUEL.

O presente projeto permaneceu nesta Pró-Reitoria até a presente data, em função da ausência do Relatório Final de Atividades Executadas do projeto de prestação de serviços n. 02072, o qual foi providenciado e encaminhado pelo coordenador em 12/04/2021.



O Plano de Trabalho/**projeto de prestação de serviço, objeto de análise por essa Comissão**, está **anexado às folhas no. 10-22**, cadastrado nesta Divisão sob no. 02509 (cadastro anexo às folhas no. 31-32), intitulado: "PAS - ANÁLISE DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS.", na situação "**EM TRÂMITE**" prevendo a duração de 60 (sessenta) meses, conforme Cláusula Décima Primeira da **minuta de Convênio** anexada às **folhas no. 04-09**, com início a partir da data de assinatura do convênio.

Informamos a V.Sa. que este encaminhamento cumpre o que dispõe o Art. 5º., inciso II da Resolução CEPE no. 0087/2010 e o Art. 2º., inciso II, da Resolução CEPE no. 0088/2010, que tratam respectivamente, da constituição e competência das Comissões de Extensão de Departamento e de Centro.

Destarte, encaminhamos o presente projeto de prestação de serviços/PAS, para análise e parecer sobre o mérito acadêmico do projeto proposto, pelas seguintes instâncias:

- **Comissão de Extensão de Departamento;**
- **Comissão de Extensão de Centro;**

Solicitamos, após o cumprimento dos trâmites acima mencionados, a devolução deste processo diretamente para a Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista desta Pró-Reitoria, para sequência de trâmite do mesmo junto às demais instâncias de avaliação.

Em, 28/04/2021.



Prof. Dr. Paulo Antonio Liboni Filho  
Diretor de Programas, Projetos e  
Iniciação Extensionista



Paulo Sérgio Basoli  
Assessor Técnico  
Divisão de Projetos e Iniciação  
Extensionista



NÚMERO PROCESSO	FOLHA Nº.	RUBRICA	SETOR
2033/2021	35	B	CC

TODOS OS DOCUMENTOS INSERIDOS NESTE PROCESSO DEVEM CONTER:  
NÚMERO DO PROCESSO, Nº FOLHA, RUBRICA E SETOR.

A Comissão de Extensão do CCE.

A Comissão de Extensão do Departamento de Química  
ca aprova o projeto de Extensão sob a coordenação do  
Prof. ~~Henrique~~ Bezato.

Em 14/05/21

Dumando

Prof. Fernando Macedo Jr.

EM BNAWU

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS  
COMISSÃO DE EXTENSÃO DO CCE

À PROEX,

A Comissão de Extensão do CCE, em reunião realizada em 06/07/2021, aprovou o processo nº 2083.2021.55, que trata da celebração de convênio para a execução do programa de atendimento à sociedade "Análise de combustíveis automotivos e industriais".

Em, 06/07/2021

*Mariana Ragassi Urbano*

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Mariana Ragassi Urbano  
Coordenadora da Comissão de Extensão do CCE

**PARECER N. 041/2021**

**Unidade:** Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade

Processo nº 2083/2021.55

À

Pró-Reitoria de Planejamento

PROPLAN

Conforme parecer desta Pró-Reitoria (fl. 33-34) o Prof. Dr. Dionisio Borsato, na qualidade de coordenador, submete o projeto de prestação de serviço/Programa de Atendimento à Sociedade abaixo identificado, por meio de Convênio entre a UEL e a FAUEL, vinculado à Resolução CA no. 008/2012.

Informamos que o Plano de Trabalho/**projeto de prestação de serviço anexado às folhas no. 10-22**, cadastrado nesta Divisão sob no. 02509 (cadastro às folhas no. 31-32), foi apreciado e aprovado pelas Comissões de Extensão de Departamento e de Centro, conforme pareceres anexos às folhas n. 35-36 deste processo.

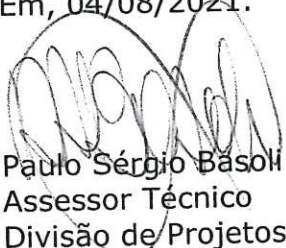
O presente projeto permaneceu nesta Pró-Reitoria até a presente data, em função da priorização de atividades relacionadas ao Edital FAEPE/UEL 2021 e o processo eleitoral para Coordenadores e Suplentes das Áreas Temáticas de Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Tecnologia e Produção e Trabalho, com mandato até 15/03/2022.

De acordo com o Artigo 37, § 1º. do Estatuto da UEL solicitamos que, após os trâmites pertinentes, o presente processo retorne a esta Divisão, para análise e parecer pela Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE.

Em, 04/08/2021.



Prof. Dr. Paulo Antonio Liboni Filho  
Diretor de Programas, Projetos e  
Iniciação Extensionista



Paulo Sérgio Basoli  
Assessor Técnico  
Divisão de Projetos e  
Iniciação Extensionista



PARECER EM PROCESSO

NÚMERO PROCESSO	FOLHA Nº.	RUBRICA	SETOR
2083	38	CA	DEA

TODOS OS DOCUMENTOS INSERIDOS NESTE PROCESSO DEVEM CONTER:  
NÚMERO DO PROCESSO, Nº FOLHA, RUBRICA E SETOR.

CA  
 (D) (D) (D) Divisão de Questões  
 Para analisar o Plano de Trabalho  
 constante das fols. 10 a 22.  
 em 05/08/2021.

Magaly Aparecida Bucchile  
 Divisão de Convênios e Acompanhamento  
 PROPLAN



À

Divisão de Convênios e Acompanhamento

Processo: 2.083/2021

O presente processo trata-se de proposta de celebração de convênio entre a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL e a Universidade Estadual de Londrina - UEL, para desenvolver o Programa de Atendimento à Sociedade - PAS, intitulado "Análise de Combustíveis Automotivos e Industriais", a ser desenvolvido pelo Departamento de Química do Centro de Ciências Exatas - CCE desta Universidade.

Antes de entrarmos no mérito da análise financeira, pertinente às atribuições desta unidade, informamos que a análise não se reporta a questões acadêmicas e administrativas de caracterização do projeto como Programa de Atendimento à Sociedade - PAS, no entanto, sugerimos que os programas sejam complementares às atividades fins a que estão designadas *s.m.j.*.

Dando seguimento a análise do presente protocolado, passamos a fazer as seguintes observações econômico-financeiras.

O presente está instruído com minuta de convênio (folhas 04 a 09) e plano de trabalho (folhas 10 a 22).


Conforme plano de trabalho apresentado, os valores individuais das diversas atividades previstas no objeto apresentado, estão detalhadas e com os valores unitários discriminados as folhas 17 e 18. Verifica-se indicação de recolhimentos dos percentuais previstos pelo Artigo 4º da Resolução CA nº 008/2012, sendo: ressarcimento de despesas "taxa UEL" que corresponde à 10%, ao FAEPE de 4%; Contribuição ao Centro de Origem de 6% e a taxa conveniente de 5%. Conforme "Demonstrativo de Receitas e Despesas" (folha 42), há previsão de remuneração a servidores da instituição que representa o percentual de 20% sobre os valores totais do projeto, de acordo com o previsto pela Resolução CA nº 08/2012.

Sugerimos que as atividades técnicas elencadas no projeto, referente à servidores desta Instituição, elas não devem ser correlatas às atividades fins pelas quais foram contratadas, e não devem estar caracterizadas como serviços extra contrato; pois podem serem caracterizados como dupla remuneração.

Diante do exposto, encaminhamos o presente protocolado a essa unidade para apreciação e providências.

Londrina, 09 de agosto de 2021.

De acordo:

  
Luis Fernando Casarim  
Diretoria de Planej. Desenv. Administrativo

  
Cláudio Ferraro  
PROPLAN/DPDA/Div.Custas



**Universidade**  
**Estadual de Londrina**  
Pró-Reitoria de Planejamento  
Divisão de Convênios e Acompanhamento



Ao

Centro de Ciências Exatas

Departamento de Química

Encaminhamos o presente protocolado solicitando a análise e manifestação do Conselho desse Departamento e do Conselho de Centro sobre a Minuta do Convênio de Cooperação Técnica (fls. 04 a 09) e o Plano de Trabalho Programa de Atendimento à Sociedade: Análise de Combustíveis Automotivos e Industriais (fls. 10 a 22).

Adotadas as providências acima indicadas, o processo deverá retornar a esta Divisão para os devidos encaminhamentos.

Em 09/08/2021.

Magaly Aparecida Bucchile  
Divisão de Convênios e Acompanhamento





Universidade  
Estadual de Londrina  
SISTEMA DE ARQUIVO DA UEL  
DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

## PARECER EM PROCESSO

PROCESSO N°	FOLHA N°	RUBRICA	SETOR
2083/2021	41		CCE

Ao Conselho de Centro do CCE,

O referido processo foi aprovado na 7ª Reunião Ordinária do Conselho do Departamento de Química, realizada em 03/09/2021.

Em, 13/10/2021

Prof. Dr. Mário Henrique Montazzolli Kilner  
Chefe do Departamento de Química

À Divisão de Convênios e Acompanhamentos

O Conselho de Centro do Centro de Ciências Exatas, em sua 191ª Reunião Ordinária, realizada em 14/10/2021, aprovou a presente Minuta de Convênio de Cooperação Técnica e o Plano de Trabalho do Programa de Atendimento à Sociedade: Análise de Combustíveis Automotivos e Industriais.

Em, 15/10/2021

Prof. Dr. Alan Salvany Felinto  
Vice-Diretor do CCE




NÚMERO PROCESSO	FOLHA Nº.	RUBRICA	SETOR
2083	42	af	DEA

TODOS OS DOCUMENTOS INSERIDOS NESTE PROCESSO DEVEM CONTER:  
NÚMERO DO PROCESSO, Nº FOLHA, RUBRICA E SETOR.

CA  
PROEX / DPPIE / Divisão de Projetos e Execução  
Extensionista

Encaminhamos o presente protocolado  
a esta Divisão para a apreciação  
do Programa em tela pela Comissão de  
Extensão, Cultura e Sociedade do CEPE,  
nos termos do Art. 34, parágrafo primeiro do  
Estatuto da UEL.

Boa tarde 08/11/2021.

  
Magaly Aparecida Bucchile  
Divisão de Convênios e Acompanhamento  
PROPLAN